

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 133
Comissão Permanente de Licitação

R

J

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: FM PNEUS LTDA

J



A maior rede reformadora de pneus do Sul do Brasil. | www.fmpneus.com.br



- **CASCABEL | PR** Rodovia BR 277, Km 592 | CEP 85803 490 | (45) 3324 3769 | cascavel@fmpneus.com.br
- **CAXIAS DO SUL | RS** BR 116, nº 12505, Km 143 | CEP 95055 180 | (54) 3229 3833 | caxias@fmpneus.com.br
- **CHAPECÓ | SC** Acesso Plinio Arlindo de Nez, 1951D, Belvedere | CEP 89810 460 | (49) 3324 0000 | chapeco@fmpneus.com.br
- **CONCORDIA | SC** Rodovia BR 153, Km 100 | CEP 89700 290 | (49) 3442 4700 | concordia@fmpneus.com.br
- **GRAVATAÍ | RS** Rodovia RS 118, nº 800, Dist. Ind. | CEP 94045 340 | (51) 34321600 | gravatai@fmpneus.com.br
- **GUARAPUAVA | PR** Rodovia BR 277, Km 351 | CEP 85031 350 | (42) 3624 1022 | guarapuava@fmpneus.com.br
- **LAJEADO | RS** Rodovia BR 386 Km 347 | CEP 95900 000 | (51) 3748 9465 | lajeado@fmpneus.com.br
- **MARAVILHA | SC** Av. Maravilha, 833 | CEP 89874 000 | (49) 3664 0307 | maravilha@fmpneus.com.br
- **MARECHAL C. RONDON | PR** Rodovia BR 163, Km 283 | CEP 85960 000 | (45) 3254 2827 | marechal@fmpneus.com.br
- **TOLEDO | PR** Rodovia PR 182, km01 | CEP 85906 300 | (45) 3421 6262 | toledo@fmpneus.com.br
- **VIDEIRA | SC** Rodovia SC 453, Km 52,9 | CEP 89560 000 | (49) 362233 | videira@fmpneus.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2015 - TP

Processo Administrativo: 9/2015
Processo de Licitação: 9/2015
Data do Processo: 24/02/2015

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 9/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Março de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 539, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 9/2015, Licitação nº. 2/2015 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 09/2015, Tomada de Preços nº 02/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka- Presidente, Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Marcia Maria Kerscher Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 539/2014; A empresa FM Pneus Ltda. deixou os envelopes através de seu representante não permanecendo no local para o certame. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 25/02/2015, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 25/02/2015; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 25/02/2015; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 25/02/2015; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 25/02/2015, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 25/02/2015; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 25/02/2015; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente que se apresentou para o certame: FM Pneus Ltda e foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5, sendo assim considerada HABILITADA. A proponente apresentou Termo de Renúncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar. Renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 17 de Março de 2015

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Presidente da Comissão de Licitação
ANDRESSA BENDLIN - SECRETÁRIA
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- - Representante

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81374845/0004-91
Razão Social: FM PNEUS LTDA
Endereço: ROD SC 453 KM53,5 SEDE / SEDE / VIDEIRA / SC / 89560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2015 a 12/04/2015

Certificação Número: 2015031403560732723813

Informação obtida em 24/03/2015, às 11:02:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. de Iriepópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 135
Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 136
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO Nº 36/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2015 TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

Contrato de prestação de serviços de recapagem de pneus que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa FM Pneus Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valdes, n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa FM Pneus Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.374.845/0004-91, com sede a Rodovia sc 453, S/N, KM 52,9, Bairro Industrial, Município de Videira, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada de Contratada, neste ato representada pelo Sr. Marcio Vitor Marcon, CPF n.º 746.745.790-15, RG n.º 7.030.685 SSP/SC, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 09/2015, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	10	Recapagem de pneu 900x20 liso a quente com profundidade de sulco de no mínimo 18mm.	VIPAL	291,00	2.910,00
02	30	Recapagem de pneu 1000x20 borrachudo a quente com profundidade de sulco de no mínimo 22mm	VIPAL	317,00	9.510,00
03	30	Recapagem de pneu 900x20 borrachudo a quente com profundidade de sulco de no mínimo 18mm.	VIPAL	296,00	8.880,00
04	10	Recapagem de pneu 1000x20 liso a quente com profundidade de sulco de no mínimo 20mm	VIPAL	313,00	3.130,00
05	16	Recapagem de pneu 1.400x24 a quente	VIPAL	779,00	12.464,00
06	08	Recapagem de pneu 16.9x28 a quente	VIPAL	859,00	6.872,00
07	04	Recapagem de pneu 18.4x30 a quente	VIPAL	859,00	3.436,00
08	04	Recapagem de pneu 18.4x34 a quente	VIPAL	901,00	3.604,00
09	10	Recapagem de pneu 7.50x16 liso a frio	VIPAL	179,00	1.790,00
10	10	Recapagem de pneu 7.50x16 borrachudo a frio	VIPAL	187,00	1.870,00
11	06	Recapagem de pneu 7.50x16 agrícola a frio	VIPAL	178,00	1.068,00
12	10	Recapagem de pneu 17.5x25 L3 a quente	VIPAL	1.095,00	10.950,00
13	04	Recapagem de pneu 10.5/80 18 a quente	VIPAL	363,00	1.452,00
15	04	Recapagem de pneu 900x16 a quente	VIPAL	285,00	1.140,00
16	46	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 borrachudo a quente	VIPAL	309,00	14.214,00
17	16	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 liso a quente	VIPAL	309,00	4.944,00
18	04	Recapagem de pneu 14x17.5 a quente	VIPAL	415,00	1.660,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

19	04	Recapagem de pneu 12x16.5 a quente	VIPAL	399,00	1.596,00
TOTAL RS					91.490,00

2.2. Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

2.3. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à retirada e entrega dos pneus, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade de FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme cláusula primeira, e entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infra Estrutura, através dos servidores Virlei da Silva – Secretário Municipal da Infraestrutura, Sr. Gilson Brand – Diretor do Departamento de Transportes, e da Secretaria Municipal da Agricultura, através do servidor designado, aos quais caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação:

- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (81) – Aplicações Diretas.
- Projeto Atividade 2016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (100) – Aplicações Diretas.
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (112) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente certame será a partir da assinatura do instrumento de contrato pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015, indenizando a Contratada pelos produtos entregues.

Parágrafo único – O Município reserva-se no direito de adjudicar o objeto ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015, Processo Licitatório n.º 09/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 24 de março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
Contratante

MARCIO VITOR MARCON
FM PNEUS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Joao Paulo Andreievski
CPF: 066.283.679-08

Nome: Robson Roberto Binder
CPF: 780.541.689-34



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO N° 36/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2015 TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015

Contrato de prestação de serviços de recapagem de pneus que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa FM Pneus Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob n.º 455.173.049-15, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa FM Pneus Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.374.845/0004-91, com sede a Rodovia sc 453, S/N, KM 52,9, Bairro Industrial, Município de Videira, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada de Contratada, neste ato representada pelo Sr. Marcio Vitor Marcon, CPF n.º 746.745.790-15, RG n.º 7.030.685 SSP/SC, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 09/2015, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	10	Recapagem de pneu 900x20 liso a quente com profundidade de sulco de no mínimo 18mm.	VIPAL	291,00	2.910,00
02	30	Recapagem de pneu 1000x20 borrachudo a quente com profundidade de sulco de no mínimo 22mm	VIPAL	317,00	9.510,00
03	30	Recapagem de pneu 900x20 borrachudo a quente com profundidade de sulco de no mínimo 18mm.	VIPAL	296,00	8.880,00
04	10	Recapagem de pneu 1000x20 liso a quente com profundidade de sulco de no mínimo 20mm	VIPAL	313,00	3.130,00
05	16	Recapagem de pneu 1.400x24 a quente	VIPAL	779,00	12.464,00
06	08	Recapagem de pneu 16.9x28 a quente	VIPAL	859,00	6.872,00
07	04	Recapagem de pneu 18.4x30 a quente	VIPAL	859,00	3.436,00
08	04	Recapagem de pneu 18.4x34 a quente	VIPAL	901,00	3.604,00
09	10	Recapagem de pneu 7.50x16 liso a frio	VIPAL	179,00	1.790,00
10	10	Recapagem de pneu 7.50x16 borrachudo a frio	VIPAL	187,00	1.870,00
11	06	Recapagem de pneu 7.50x16 agrícola a frio	VIPAL	178,00	1.068,00
12	10	Recapagem de pneu 17.5x25 L3 a quente	VIPAL	1.095,00	10.950,00
13	04	Recapagem de pneu 10.5/80 18 a quente	VIPAL	363,00	1.452,00
15	04	Recapagem de pneu 900x16 a quente	VIPAL	285,00	1.140,00
16	46	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 borrachudo a quente	VIPAL	309,00	14.214,00
17	16	Recapagem de pneu 275/80 R 22.5 liso a quente	VIPAL	309,00	4.944,00
18	04	Recapagem de pneu 14x17.5 a quente	VIPAL	415,00	1.660,00

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
 Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

19	04	Recapagem de pneu 12x16.5 a quente	VIPAL	399,00	1.596,00
TOTAL RS					91.490,00

2.2. Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

2.3. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à retirada e entrega dos pneus, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade de FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme cláusula primeira, e entregue nas dependências da Secretaria Municipal da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infra Estrutura, através dos servidores Virlei da Silva – Secretário Municipal da Infraestrutura, Sr. Gilson Brand – Diretor do Departamento de Transportes, e da Secretaria Municipal da Agricultura, através do servidor designado, aos quais caberá verificar se estão sendo cumpridos o termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação:

- Projeto Atividade 2014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (81) – Aplicações Diretas.
- Projeto Atividade 2016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (100) – Aplicações Diretas.
- Projeto Atividade 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (112) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente certame será a partir da assinatura do instrumento de contrato pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 144
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015, indenizando a Contratada pelos produtos entregues.

Parágrafo único – O Município reserva-se no direito de adjudicar o objeto ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015, Processo Licitatório n.º 09/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 145
Comissão Permanente de Licitação

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

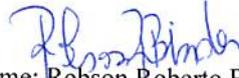
Irineópolis (SC), 24 de março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
Contratante

MARCIO VITOR MARCON
FM PNEUS LTDA
Contratada

Testemunhas:


Nome: Joao Paulo Andreievski
CPF: 066.283.679-08


Nome: Robson Roberto Binder
CPF: 780.541.689-34

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2015
- b) Licitação Nr.: 2/2015-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 24/03/2015
- e) Data da Adjudicação: 24/03/2015 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

F.M. PNEUS LTDA (8415)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM. - Marca: VIPAL	UN	10	-	291,00	2.910,00
2 RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 22MM - Marca: VIPAL	UN	30	-	317,00	9.510,00
3 RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM - Marca: VIPAL	UN	30	-	296,00	8.880,00
4 RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 20MM - Marca: VIPAL	UN	10	-	313,00	3.130,00
5 RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	16	-	779,00	12.464,00
6 RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	8	-	859,00	6.872,00
7 RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	859,00	3.436,00
8 RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	901,00	3.604,00
9 RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 LISO A FRIO - Marca: VIPAL	UN	10	-	179,00	1.790,00
10 RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO A FRIO - Marca: VIPAL	UN	10	-	187,00	1.870,00

Irineópolis, 24 de Março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

F.M. PNEUS LTDA (8415)

11	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 AGRICOLA A FRIO - Marca: VIPAL	UN	6	-	178,00	1.068,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 L3 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	10	-	1.095,00	10.950,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80 X 18 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	363,00	1.452,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 16 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	285,00	1.140,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO A FRIO - Marca: VIPAL	UN	46	-	309,00	14.214,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	16	-	309,00	4.944,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 14 X 17.5 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	415,00	1.660,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4	-	399,00	1.596,00
Total do Fornecedor:						91.490,00
Total Geral:						91.490,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00 (81), 2.016.3.3.90.00.00.00.00 (100), 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (112)

Irineópolis, 24 de Março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2015
b) Licitação Nr.: 2/2015-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/03/2015
e) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

F.M. PNEUS LTDA (8415)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM. - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	291,00	2.910,00
2 RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 22MM - Marca: VIPAL	UN	30,00	0,0000	317,00	9.510,00
3 RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 18MM - Marca: VIPAL	UN	30,00	0,0000	296,00	8.880,00
4 RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO A QUENTE COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 20MM - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	313,00	3.130,00
5 RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	16,00	0,0000	779,00	12.464,00
6 RECAPAGEM DE PNEU 16.9 X 28 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	8,00	0,0000	859,00	6.872,00
7 RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	859,00	3.436,00
8 RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	901,00	3.604,00
9 RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 LISO A FRIO - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	179,00	1.790,00

Irineópolis, 24 de Março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2015 - TP

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

149

Processo Administrativo: 9/2015
Processo de Licitação: 9/2015
Data do Processo: 24/02/2015

9/2015
9/2015
24/02/2015
Resolução de Licitação

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

F.M. PNEUS LTDA (8415)

10	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO A FRIO - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	187,00	1.870,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16 AGRICOLA A FRIO - Marca: VIPAL	UN	6,00	0,0000	178,00	1.068,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 L3 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	1.095,00	10.950,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/80 X 18 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	363,00	1.452,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 900 X 16 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	285,00	1.140,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO A FRIO - Marca: VIPAL	UN	46,00	0,0000	309,00	14.214,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	16,00	0,0000	309,00	4.944,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 14 X 17,5 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	415,00	1.660,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5 A QUENTE - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	399,00	1.596,00
Total do Fornecedor:						91.490,00
Total Geral:						91.490,00

Irineópolis, 24 de Março de 2015.

.....
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO